



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2022-CPL/PMJA
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022-CPL/PMJA**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO - 001

Às dez horas (10:00h) do vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (27/06/2022), na sala da CPL, situada no prédio sede da prefeitura, localizado na Av. 13 de Maio, 45, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo – PE, os servidores Givaldo Gomes da Silva, Andriele Suzy de Lima Silva e Antônio Carlos Ferreira da Silva, respectivamente Presidente e Membros desta CPL/Suplente, conforme Portaria Administrativa de Designação 001/2022, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para julgamento do **Processo Licitatório n.º 014/2022**, na modalidade **Tomada e Preços n.º 002/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização e drenagem em diversas ruas do Sítio Melancia, Zona Rural do Município de João Alfredo - PE, do tipo Menor Preço, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, no valor total estimado de **R\$ 604.550,36** (seiscentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos). A publicidade desta licitação foi feita na forma da legislação vigente, onde o resumo do “Aviso da Licitação” foi publicado no **Diário Oficial do Estado – CEPE, Diário Oficial da AMUPE, Jornal de Grande Circulação e Portal da Transparência do Município**. Conforme constante no ato convocatório, o envio dos envelopes de participação (habilitação e proposta), bem como os documentos relativos ao credenciamento, se deu até às 09:00h do dia de hoje ou seja 27/06/2022. Decorrido o prazo para encaminhamento, foi constatado o protocolo de **08 (oito)** preponentes, tendo feito o credenciamento apenas 04 empresas, sendo: **01 – AGIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS**, CNPJ n.º 05.654.826/0001-98, sediada na Rua Evaristo da Veiga, n.º 217, sala 904, Casa amarela, CEP: 52.270-100, Recife – PE, representada pelo Sr. **José Alexandre Gomes Ferreira**, CPF n.º 578.222.804-06, **02 – MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ n.º 32.219.949/0001-73, sediada na 2ª Travessa São Cristóvão, n.º 115, Bom Conselho – PE, representada pelo Sr. **George José Alves Freitas**, CPF n.º 390.996.874-00, **03 – CONSTRUTORA MARFERREI LTDA**, CNPJ n.º 03.420.484/0001-16, sediada no Sítio Encruzilhada, S/n.º Zona Rural, Bom Jardim – PE, representada pelo seu titular o Sr. **Junior Marcos de Lima**, CPF n.º 059.190.394-69, **04 – ACL CONSTRUTORA**, CNPJ n.º



33.906.377/0001-63, sediada na Rua João Batista Leal Sobrinho, 100, Centro, Surubim – PE, representado pelo seu titular o Sr. **Alexandre Cesar Leal de Lucena**, CPF nº 043.055.984-42 e protocolaram os envelopes as seguintes empresas: **01 – RIO BRANCO CONSTRUTORA**, CNPJ nº 02.951.249/0001-08, **02 - CONSTRUTORA MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.380.522/0001-88, **03- M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.935.844/0001-31 e **04 – C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.331.335/0001-95, onde os representantes das referidas empresas apenas apresentaram os respectivos envelopes de participação (01 Habilitação e 02 Proposta) devidamente lacrados e não se fez presente na sessão. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão, onde declarou que foram recebidos os envelopes das seguintes licitantes: **01 – AGIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 05.654.826/0001-98, **02 – MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº 32.219.949/0001-73, **03 – CONSTRUTORA MARFERREI LTDA**, CNPJ nº 03.420.484/0001-16, **04 – ACL CONSTRUTORA**, CNPJ nº 33.906.377/0001-63, **05 – RIO BRANCO CONSTRUTORA**, CNPJ nº 02.951.249/0001-08, **06 - CONSTRUTORA MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.380.522/0001-88, **07- M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.935.844/0001-31 e **08 – C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.331.335/0001-95. Dando continuidade foram analisados os envelopes 01 e 02, habilitação e proposta de preços e achados conforme as exigências do Edital, bem como constatada a sua inviolabilidade, em seguida foi realizada a abertura do envelope de habilitação, sendo conferidos os documentos apresentados, os mesmos foram conferidos e rubricados por todos os presentes. Franqueada a palavra aos presentes, o Sr. José Alexandre Gomes, representante da empresa **Agil Empreendimentos e Serviços**, solicitou que constasse em ata que a **Construtora Moura** apresentou o CAT nº 701 do Estado do Piauí, e apresentou o CAT nº 01-02645 (PE) sem a devida autenticação e apresentou os demais atestados sem a referida CAT. O representante da empresa **Construtora Marferrei**, o Sr. Junior Marcos, solicitou que constasse em ata que a Empresa **Construtora Moura** descumpriu o edital nos itens **10.3.2, 10.3.2.1, 10.3.3 e 10.4.4.1**, acrescentou que a empresa **C&M Construtora** descumpriu o edital nos itens **10.2.1, 10.3.2 e 10.3.2.1**, e que a empresa **ACL Construtora** descumpriu o edital nos itens **10.3.2 e 10.3.2.1**. Como mais nada foi dito nem acrescentado e não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a CPL decidiu por suspender a sessão para



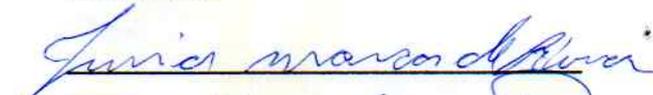
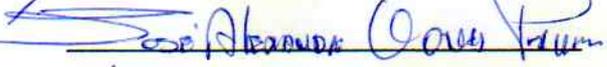
análise minuciosa dos documentos apresentados, principalmente no tocante a habilitação técnica, a qual será remetido ao Departamento de Engenharia para análise. A decisão quanto a análise da habilitação será devidamente publicada no Diário Oficial da AMUPE. Portanto, deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com todos os presentes. João Alfredo, 27 de junho de 2022.


GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL


ANDRIELE SUZY DE LIMA SILVA
Membro da CPL


ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Licitantes:





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO SÍTIO MELANCIA, MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO – PE.
LOCAL: SÍTIO MELANCIA - JOÃO ALFREDO - PE
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 014/2022
TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2022

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ACERVO TÉCNICO)

EMPRESAS LICITANTES:

- 1) ALEXANDRE CESAR LEAL DE LUCENA CONSTRUÇÃO LTDA.
- 2) MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI.
- 3) C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.
- 4) RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP.
- 5) AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP.
- 6) CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – EPP.
- 7) MLIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.
- 8) CONSTRUTORA MOURA LTDA.

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Qualificação Técnica e será(ão) habilitada(s) a(s) empresa(s) que atender(em) plenamente o item 10.3. do Edital.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

a) ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (Item “10.3.2.” do Edital):

Itens exigidos no Edital:

1. *Pavimento com paralelepípedos graníticos;*
 2. *Meio-fio em concreto e/ou pedras graníticas;*
 3. *Tube de Concreto armado com diâmetro no mínimo 40cm;*
-
1. A empresa **ALEXANDRE CESAR LEAL DE LUCENA CONSTRUÇÃO LTDA**, comprovou capacidade técnica para todos os serviços exigidos no Edital, em concordância com o item 10.3.2 “*Comprovação de capacidade técnico operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa ou o responsável técnico da mesma...*”.
 2. A empresa licitante **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI**, comprovou capacidade técnica para todos os serviços exigidos no Edital.
 3. A empresa licitante **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, comprovou capacidade técnica para todos os serviços exigidos no Edital, em concordância com o item 10.3.2 “*Comprovação de capacidade técnico operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa ou o responsável técnico da mesma...*”.



4. A empresa licitante **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, comprovou capacidade técnica para todos os serviços exigidos no Edital.
5. A empresa licitante **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, comprovou capacidade técnica para todos os serviços exigidos no Edital.
6. A empresa licitante **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – EPP**, comprovou capacidade técnica para todos os serviços exigidos no Edital.
7. A empresa licitante **MLIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, comprovou capacidade técnica para todos os serviços exigidos no Edital.
8. A empresa licitante **CONSTRUTORA MOURA LTDA**, deixou de comprovar execução de parte dos serviços exigidos no Edital, pois não foi apresentada comprovação de experiência para *Meio-fio em concreto e/ou pedras graníticas*;

b) ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL (Item “10.3.3.” do Edital):

Itens exigidos no Edital:

1. *Pavimento com paralelepípedos graníticos;*
 2. *Meio-fio em concreto e/ou pedras graníticas;*
 3. *Tube de Concreto armado com diâmetro no mínimo 40cm;*
1. A empresa **ALEXANDRE CESAR LEAL DE LUCENA CONSTRUÇÃO LTDA**, comprovou que possuem engenheiro do seu quadro com capacidade técnica para todos os serviços exigidos no Edital.
 2. A empresa licitante **MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI**, comprovou que possuem engenheiro do seu quadro com capacidade técnica para todos os serviços exigidos no Edital.
 3. A empresa licitante **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, comprovou que possuem engenheiro do seu quadro com capacidade técnica para todos os serviços exigidos no Edital.
 4. A empresa licitante **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, comprovou que possuem engenheiro do seu quadro com capacidade técnica para todos os serviços exigidos no Edital.
 5. A empresa licitante **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, comprovou que possuem engenheiro do seu quadro com capacidade técnica para todos os serviços exigidos no Edital.
 6. A empresa licitante **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – EPP**, comprovou que possuem engenheiro do seu quadro com capacidade técnica para todos os serviços exigidos no Edital.
 7. A empresa licitante **MLIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, comprovou que possuem engenheiro do seu quadro com capacidade técnica para todos os serviços exigidos no Edital.
 8. A empresa licitante **CONSTRUTORA MOURA LTDA**, deixou de comprovar que possui engenheiro(s) do seu quadro com capacidade técnica para parte dos serviços exigidos no Edital, pois não foi apresentada comprovação de experiência para *Meio-fio em concreto e/ou pedras graníticas*;



CONCLUSÃO:

Portanto, na ótica deste Departamento de Engenharia, no que se refere ao quesito qualificação técnica quanto à comprovação de desempenho de atividade nos serviços de maior relevância, cientificamos que as empresas licitantes, a saber **"ALEXANDRE CESAR LEAL DE LUCENA CONSTRUÇÃO LTDA, MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI, C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – EPP e MLIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP"**, atenderam todas as exigências previstas no Edital, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

João Alfredo, 01 de julho de 2022.

Atenciosamente,


ERISTHON HUGO
Engenheiro Consultor

ERISTHON HUGO GOMES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 061898891-*





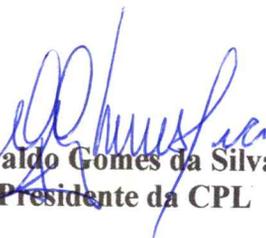
**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 014/2022-CPL/PMJA
TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2022-CPL/PMJA**

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Às onze horas (11:00h) do décimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois (12/07/2022), na sala da CPL, situada no prédio sede da prefeitura, localizado na Av. 13 de Maio, 45, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo – PE, os servidores Givaldo Gomes da Silva, Andriele Suzy de Lima Silva e Antônio Carlos Ferreira da Silva, respectivamente Presidente e Membros desta CPL/Suplente, conforme Portaria Administrativa de Designação 001/2022, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para julgamento do **Processo Licitatório n°. 014/2022**, na modalidade **Tomada e Preços n°. 002/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização e drenagem em diversas ruas do Sítio Melancia, Zona Rural do Município de João Alfredo - PE, onde na oportunidade foram recebidos, do Departamento de Engenharia, os documentos que anteriormente haviam sido encaminhados para análise minuciosa, juntamente com o Parecer Técnico, onde o Departamento de Engenharia informou que as licitantes **01- Alexandre Cesar Leal de Lucena Construção Ltda - ACL CONSTRUTORA**, CNPJ n° 33.906.377/0001-63, **02 – MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ n° 32.219.949/0001-73, **03 – C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 17.331.335/0001-95, **04 – RIO BRANCO CONSTRUTORA**, CNPJ n° 02.951.249/0001-08, **05 – AGIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS**, CNPJ n° 05.654.826/0001-98, **06 – CONSTRUTORA MARFERREI LTDA**, CNPJ n° 03.420.484/0001-16 e **07- M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n° 20.935.844/0001-31, comprovaram capacidade técnica para todos serviços exigidos no edital, estando tecnicamente habilitadas e que a empresa **CONSTRUTORA MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.380.522/0001-88, deixou de comprovar execução de parte dos serviços exigidos no Edital, deixou de apresentar comprovação de experiência para meio-fio em concreto e/ou pedras graníticas. Quanto as alegações apresentadas pelo representante da empresa **Construtora Marferrei Ltda**, na sessão pública realizada em 27/06/2022, em relação a Empresa **CONSTRUTORA MOURA** descumprindo o edital nos itens **10.3.2, 10.3.2.1, 10.3.3 e 10.4.4.1**, esta Comissão julgou procedente. Quanto as alegações feitas pelo representante da empresa **Construtora Marferrei Ltda** em relação a empresa **C&M Construtora** descumpriu o edital nos itens **10.2.1, 10.3.2 e 10.3.2.1**, e que a empresa **ACL Construtora** descumpriu o edital nos itens **10.3.2 e 10.3.2.1**, esta Comissão julgou improcedente, pois quanto a empresa **C&M Construtora** a mesma cumpriu o item **10.2.1**, na realização de cadastro de participação, conforme certidão de cadastro apenas nos autos do processo, quanto aos itens **10.3.2 e 10.3.2.1**, conforme Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia a referida empresa atendeu as exigências do Edital, quanto a empresa **ACL Construtora**, a mesma atendeu os referidos itens, conforme comprova o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia, foram verificadas as autenticidades das certidões emitidas via internet, e após comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e requisitos técnicos, esta Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR** as empresas **01- Alexandre Cesar Leal de Lucena Construção Ltda - ACL CONSTRUTORA**, CNPJ n° 33.906.377/0001-63, **02 – MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ n° 32.219.949/0001-73, **03 – C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 17.331.335/0001-95, **04 – RIO BRANCO CONSTRUTORA**, CNPJ n°



02.951.249/0001-08, **05 – AGIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 05.654.826/0001-98, **06 – CONSTRUTORA MARFERREI LTDA**, CNPJ nº 03.420.484/0001-16 e **07- M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.935.844/0001-31 e decidiu **INABILITAR** a Empresa **CONSTRUTORA MOURA** por descumprir o edital nos itens **10.3.2, 10.3.2.1, 10.3.3 e 10.4.4.1**. Fica assegurado a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme constante a “alínea a” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Caso não haja apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, fica definido o dia 20 de julho de 2022, às 09:00 (nove horas), na sala de reunião do prédio Sede da Prefeitura Municipal, a sessão de continuidade dos tramites do Processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata, João Alfredo, 12 de julho de 2022.


Givaldo Gomes da Silva
Presidente da CPL


Andriele Suzy de Lima Silva
Membro da CPL


Antônio Carlos Ferreira da Silva
Membro da CPL

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022-CPL/PMJA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-CPL/PMJA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do **Processo Licitatório nº. 014/2022**, na modalidade **Tomada e Preços nº. 002/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização e drenagem em diversas ruas do Sítio Melancia, Zona Rural do Município de João Alfredo - PE, de acordo com o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia da Prefeitura que informou que as licitantes **01- Alexandre Cesar Leal de Lucena Construção Ltda - ACL CONSTRUTORA**, CNPJ nº 33.906.377/0001-63, **02 – MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº 32.219.949/0001-73, **03 – C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.331.335/0001-95, **04 – RIO BRANCO CONSTRUTORA**, CNPJ nº 02.951.249/0001-08, **05 – AGIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 05.654.826/0001-98, **06 – CONSTRUTORA MARFERREI LTDA**, CNPJ nº 03.420.484/0001-16 e **07- M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.935.844/0001-31, comprovaram capacidade técnica para todos serviços exigidos no edital, estando tecnicamente habilitadas e que a empresa **CONSTRUTORA MOURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.380.522/0001-88, deixou de comprovar execução de parte dos serviços exigidos no Edital, deixou de apresentar comprovação de experiência para meio-fio em concreto e/ou pedras graníticas. Quanto as alegações apresentadas pelo representante da empresa **Construtora Marferrei Ltda**, na sessão pública realizada em 27/06/2022, em relação a Empresa **CONSTRUTORA MOURA** descumprindo o edital nos itens **10.3.2, 10.3.2.1, 10.3.3 e 10.4.4.1**, esta Comissão julgou procedente. Quanto as alegações feitas pelo representante da empresa **Construtora Marferrei Ltda** em relação a empresa **C&M Construtora** descumpriu o edital nos itens **10.2.1, 10.3.2 e 10.3.2.1**, e que a empresa **ACL Construtora** descumpriu o edital nos itens **10.3.2 e 10.3.2.1**, esta Comissão julgou improcedente, pois a empresa **C&M Construtora** realizou cadastro de participação, conforme certidão de cadastro apensa nos autos do processo, apresentando assim a certidão solicitada no item **10.2.1**, quanto aos itens **10.3.2 e 10.3.2.1**, conforme Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia a referida empresa atendeu as exigências do Edital, quanto a empresa **ACL Construtora**, a mesma atendeu os referidos itens, conforme comprova o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia, foram verificadas as autenticidades das certidões emitidas via internet, e após comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e requisitos técnicos, esta Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR** as empresas **01- Alexandre Cesar Leal de Lucena Construção Ltda - ACL CONSTRUTORA**, CNPJ nº 33.906.377/0001-63, **02 – MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº 32.219.949/0001-73, **03 – C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.331.335/0001-95, **04 – RIO BRANCO CONSTRUTORA**, CNPJ nº 02.951.249/0001-08, **05 – AGIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 05.654.826/0001-98, **06 – CONSTRUTORA MARFERREI LTDA**, CNPJ nº 03.420.484/0001-16 e **07- M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº

20.935.844/0001-31 e decidiu **INABILITAR** a Empresa **CONSTRUTORA MOURA** por descumprir o edital nos itens **10.3.2, 10.3.2.1, 10.3.3 e 10.4.4.1**. Fica assegurado a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme constante a “alínea a” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Caso não haja apresentação de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, fica definido o dia 20 de julho de 2022, às 09:00 (nove horas), na sala de reunião do prédio Sede da Prefeitura Municipal, a sessão de continuidade dos tramites do Processo.

João Alfredo, 12 de julho de 2022.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:E73E8C2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/07/2022. Edição 3129
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

TERMO DE EXTINÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022-CPL/PMJA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMJA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, *in verbis*:

Súmula 346

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação em sua ata de deliberação apresentou novo fato quanto a as condições de habilitação da empresa CONSTRUTORA MOURA LTDA – CNPJ 34.380.522/0001-88;

CONSIDERANDO o Princípio do contraditório e da ampla defesa, decorrente do art. 5º, LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do Município.

RESOLVE:

Extinguir, o ato de “Decisão de Recurso Administrativo”, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022-CPL/PMJA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMJA, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização e drenagem em diversas ruas do Sítio Melancia, Zona Rural do Município de João Alfredo – PE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/07/2022, Edição 3140, com código identificador A3610D5;

Remeter à Comissão Permanente de Licitação para instauração de procedimento de diligência apurado, quanto a documentação apresentada pela CONSTRUTORA MOURA LTDA – CNPJ 34.380.522/0001-88, no tocante a legitimidade das referidas certidões.

Determinar a suspensão dos prazos para abertura de Proposta de Preços até decisão posterior.

Publique-se.

João Alfredo/PE, 29 de julho de 2022.

JOSE ANTONIO
MARTINS DA

SILVA:19258429400

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO MARTINS DA
SILVA:19258429400
Dados: 2022.07.29 16:43:05 -03'00'

José Antonio Martins da Silva
Prefeito



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022-CPL/PMJA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-CPL/PMJA**

ATA DE DELIBERAÇÃO E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Às dez horas e trinta minutos (10:30h) do trigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (30/08/2022), na sala da CPL, situada no prédio sede da prefeitura, localizado na Av. 13 de Maio, 45, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo – PE, os servidores Givaldo Gomes da Silva, Andrielle Suzy de Lima Silva e Antônio Carlos Ferreira da Silva, respectivamente Presidente e Membros desta CPL/Suplente, conforme Portaria Administrativa de Designação 001/2022, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para deliberação e julgamento do **Processo Licitatório nº. 014/2022**, na modalidade **Tomada e Preços nº. 002/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização e drenagem em diversas ruas do Sítio Melancia, Zona Rural do Município de João Alfredo - PE, onde na oportunidade foram apresentados todos os documentos (e-mails) que anteriormente teriam sido solicitados na diligência feita acerca das Certidões de Acervo Técnico, apresentadas pela Empresa **Construtora Moura Ltda**, CNPJ nº 34.380.522/0001-88, e

CONSIDERANDO que foi realizada diligência junto ao CREA-PI, que respondeu que a certidão apresentada pela empresa Construtora Moura Ltda, CAT nº 701, expedida em 16 de novembro de 2012, **consta no sistema**, sendo, portanto, passível de produzir seus efeitos jurídicos.

CONSIDERANDO que foi realizada diligência junto ao CREA-PE, que respondeu que após diversas buscas, em seus arquivos, **não foi encontrada** a Certidão nº 01-02645/98 (CREA-PE), Protocolo nº 02-00164/98, expedida em 30 de junho de 1998, apresentada pela empresa Construtora Moura Ltda e conforme consta nos autos do processo nº 014/2022-CPL/PMJA;

CONSIDERANDO que foi solicitado, a Construtora Moura Ltda, a comprovação dos serviços executados, através de **contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento**, para complementação das informações das **Certidões de Acervo Técnicos nº 701 (CREA-PI) e nº 01-02645/98 (CREA-PE)**, e a mesma não atendeu, conforme consta nos autos do processo nº 014/2022-CPL/PMJA;

CONSIDERANDO que foram cumpridos todos os tramites como a observância do princípio constitucional da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93;

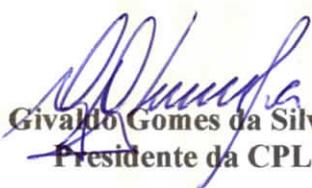
CONSIDERANDO por fim que Construtora Moura Ltda, deixou de comprovar em seu acervo a devida execução de parte dos serviços exigidos no Edital, descumprindo assim o item 10.3.2, subitem 1 e 3 e item 10.3.3 subitem 1 e 3 do Edital.

DA DECISÃO:

Diante de tudo aqui exposto e após comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e requisitos técnicos, esta Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR** as



empresas Alexandre Cesar Leal de Lucena Construção Ltda - ACL CONSTRUTORA, CNPJ nº 33.906.377/0001-63, MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 32.219.949/0001-73, C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.331.335/0001-95, RIO BRANCO CONSTRUTORA, CNPJ nº 02.951.249/0001-08, AGIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.654.826/0001-98, CONSTRUTORA MARFERREI LTDA, CNPJ nº 03.420.484/0001-16 e MLIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.935.844/0001-31 e decidiu **INABILITAR** a Empresa CONSTRUTORA MOURA por descumprir o edital nos itens **10.3.2, 10.3.3**. Fica definido o dia 01 de setembro de 2022, às 09:00 (nove horas), na sala da CPL no prédio Sede da Prefeitura Municipal, a sessão de continuidade dos tramites do Processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata, João Alfredo, 30 de agosto de 2022.


Givaldo Gomes da Silva
Presidente da CPL


Andriete Suzy de Lima Silva
Membro da CPL


Antônio Carlos Ferreira da Silva
Membro da CPL

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022-CPL/PMJA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-CPL/PMJA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO-PE**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a sessão do resultado do julgamento da fase de habilitação do **Processo Licitatório nº. 014/2022**, na modalidade **Tomada e Preços nº. 002/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, sinalização e drenagem em diversas ruas do Sítio Melancia, Zona Rural do Município de João Alfredo - PE, onde na oportunidade foram apresentados todos os documentos (e-mails) que anteriormente teriam sido solicitados na diligência feita acerca das Certidões de Acervo Técnico, apresentadas pela Empresa **Construtora Moura Ltda**, CNPJ nº 34.380.522/0001-88, e **CONSIDERANDO** que foi realizada diligência junto ao CREA-PI, que respondeu que a certidão apresentada pela empresa Construtora Moura Ltda, CAT nº 701, expedida em 16 de novembro de 2012, **consta no sistema**, sendo, portanto, passível de produzir seus efeitos jurídicos; **CONSIDERANDO** que foi realizada diligência junto ao CREA-PE, que respondeu que após diversas buscas, em seus arquivos, **não foi encontrada** a Certidão nº 01-02645/98 (CREA-PE), Protocolo nº 02-00164/98, expedida em 30 de junho de 1998, apresentada pela empresa Construtora Moura Ltda e conforme consta nos autos do processo nº 014/2022-CPL/PMJA; **CONSIDERANDO** que foi solicitado, a Construtora Moura Ltda, a comprovação dos serviços executados, através de **contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento**, para complementação das informações das **Certidões de Acervo Técnicos nº 701 (CREA-PI) e nº 01-02645/98 (CREA-PE)**, e a mesma não atendeu, conforme consta nos autos do processo nº 014/2022-CPL/PMJA; **CONSIDERANDO** que foram cumpridos todos os tramites como a observância do princípio constitucional da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** por fim que Construtora Moura Ltda, deixou de comprovar em seu acervo a devida execução de parte dos serviços exigidos no Edital, descumprindo assim o item 10.3.2, subitem 1 e 3 e item 10.3.3 subitem 1 e 3 do Edital.

DA DECISÃO:

Diante de tudo aqui exposto e após comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e requisitos técnicos, esta Comissão Permanente de Licitações decidiu **HABILITAR** as empresas **Alexandre Cesar Leal de Lucena Construção Ltda - ACL CONSTRUTORA**, CNPJ nº 33.906.377/0001-63, **MAUFERS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº 32.219.949/0001-73, **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.331.335/0001-95, **RIO BRANCO CONSTRUTORA**, CNPJ nº 02.951.249/0001-08, **AGIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS**, CNPJ nº 05.654.826/0001-98, **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA**, CNPJ nº 03.420.484/0001-16 e **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.935.844/0001-31 e decidiu **INABILITAR** a Empresa **CONSTRUTORA MOURA** por descumprir o edital nos itens **10.3.2, 10.3.2.1, 10.3.3 e 10.4.4.1**. Fica definido o dia 01 de setembro de 2022, às 09:00 (nove horas), na sala da CPL no prédio Sede da Prefeitura Municipal, a sessão de continuidade dos tramites do Processo

João Alfredo, 30 de agosto de 2022.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:F63AC5BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/08/2022. Edição 3165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>